



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.535, de 18 de março de 2021

EMENTA: Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Executivo para atualizar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Itabuna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município, amparado na Lei Federal nº 13.708/2018, fixando no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, a título de piso profissional nacional.

I – A percepção do valor correspondente ao novo piso retroagirá a partir de 01 de janeiro de 2021, sem prejuízo do saldo remanescente.

II – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto na Lei Federal nº 13.708/2018 será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no município, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados, de reuniões de equipe e outras atividades correlatas.

Parágrafo Único – O piso salarial de que trata o *caput* deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, de acordo com a previsão orçamentária do exercício e a disponibilidade financeira do Município, respeitando sempre o princípio da Isonomia.

Art. 2º. O reajuste e os valores que constam no artigo anterior ficam condicionados ao repasse dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e o compromisso do Departamento de Atenção Básica – DAB, do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano